



LEI MUNICIPAL Nº 2302/2016 DE 23 DE FEVEREIRO 2016.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO PELO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA. ”.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial na ordem de 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento), aos vencimentos dos funcionários ativos e inativos da Câmara, e à remuneração dos Vereadores, correspondente ao do INPC/IBGE do período de fevereiro/2015 à janeiro/2016.

Art. 2º A recomposição prevista no artigo 1º não será cumulativa com o percentual de reajuste concedido ao salário mínimo nacional, vigente a partir de janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Major Vieira, 23 de fevereiro de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento

E Mural Público do Município em 23/02/2016.


MARIA IZABEL RICHTER

Secretário Municipal de Finanças

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111